FLS
_____
_____
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 SECCL
Processo Administrativo nº 2025002119
GEP nº 2025/390092/051265

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, conduzida por Pregoeiro (a) oficial do Município, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 SECCL,** por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/11/2025
HORA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
INÍCIO: 04/11/2025 às 08:00 horas
TÉRMINO: 19/11/2025 às 08:30 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO DE ASSENTOS, REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EMISSÃO DE SEGUROS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOOKING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS PÚBLICAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO,** e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
1.2 A licitação será realizada por lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o lote.
1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3 As quantidades constantes na especificação do Termo de Referencia são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 03 do Anexo II Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Portal de Compras Públicas - www.compraspublicas.com.br.
3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • CEP 77500-000
• Telefone (63) 99281-7012 • https://portonacional.to.gov.br/editaiselicitacoes
• e-mail: cplportonacional2025@gmail.com

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5.1 São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.5.2 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME, EPP ou MEI) na plataforma do Pregão Eletrônico disponível em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão informar também sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

3.5.3 Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida no item **3.5.2**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.5 A licitante que se declarar como de "GRANDE PORTE", no campo "Porte da Empresa", no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do Pregão Eletrônico disponível em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, ficará impedida de participar dos itens declarados como **"Item exclusivo para ME/EPP/MEI"**.

3.5.6 A mera declaração como **ME, EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • CEP 77500-000
• Telefone (63) 99281-7012 • https://portonacional.to.gov.br/editaiselicitacoes
• e-mail: cplportonacional2025@gmail.com

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.13 Nos termos da Lei Complementar nº 123 e 147, na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço proposto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema monitorador.
4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • CEP 77500-000
• Telefone (63) 99281-7012 • https://portonacional.to.gov.br/editaiselicitacoes
• e-mail: cplportonacional2025@gmail.com

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.9 O preço final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por meno preço;
4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.12 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, iniso II da Lei nº 14.133/2021.
4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.2.1 Valor unitário de todos os itens referente aos custos da Remuneração do Agente de Viagens (RAV) que compõem o lote;

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • CEP 77500-000
• Telefone (63) 99281-7012 • https://portonacional.to.gov.br/editaiselicitacoes
• e-mail: cplportonacional2025@gmail.com

FLS
_____
_____
Assinatura

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

TOTAL GERAL – CUSTO COM PASSAGEM				
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR MÉDIO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - INCLUSO IDA E VOLTA, SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DOS BILHETES, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, SEGUROS QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AOS SERVIÇOS AÉREOS COMO UM TODO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E GERENCIAMENTOS DE VIAGENS CORPORATIVAS *(SELFBOOKING).*	473	R$ 4.378,20	R$ 2.070.888,6
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - INCLUSO IDA E VOLTA, SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DOS BILHETES, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, SEGUROS QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AOS SERVIÇOS AÉREOS COMO UM TODO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E GERENCIAMENTOS DE VIAGENS CORPORATIVAS *(SELFBOOKING).*	57	R$ 7.791,80	R$ 444.132,60
3	PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS - INCLUSO IDA E VOLTA, SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DOS BILHETES, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS COMO UM TODO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E GERENCIAMENTOS DE VIAGENS CORPORATIVAS *(SELFBOOKING).*	756	R$ 646,11	R$ 488.459,16
VALOR TOTAL COM PASSAGENS (NACIONAIS, INTERNACIONAIS E TERRESTRES)				**R$ 3.003.480,36**

LOTE 1				
TOTAL GERAL – CUSTOS COM AGENCIAMENTO				
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR MÉDIO UNIT.**	**VALOR MÉDIO TOTAL**

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • CEP 77500-000
• Telefone (63) 99281-7012 • https://portonacional.to.gov.br/editaiselicitacoes
• e-mail: cplportonacional2025@gmail.com

1	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS (RAV) – PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	473	R$ 437,82	R$ 207.088,86
2	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS (RAV) – PASSAGENS INTERNACIONAIS	57	R$ 779,18	R$ 44.413,26
3	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS (RAV) – PASSAGENS TERRESTRES	756	R$ 64,61	R$ 48.845,16
VALOR MÉDIO TOTAL COM AGENCIAMENTO (NACIONAIS, INTERNACIONAIS E TERRESTRES)				**R$ 300.347,28**

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 3.303.827,64**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Os valores que serão julgados e utilizados para escolha do vencedor serão apenas os valores referente ao **Agenciamento**, os custos com Passagem representam o valor estimado a ser gasto exclusivamente com os bilhetes. Logo, a agência terá a sua remuneração atraves da **RAV – Remuneração do Agente de Viagem**.

A **RAV – Remuneração do Agente de Viagem**, foi definido com base no valor das passagens, sendo ela, **10% (dez por cento)** do valor total médio das passagens (valor da tárifa), esses 10% representam uma pratica comum no mercado de transportes aéreos, sendo usado pelas principais companhias aéreas e agencias de viagem. Conforme comunicado em seu site (link: https://b2b.cvccorp.com.br/comunicados/2022/pdf/ted/0119_ted_rav.pdf), a **CVC**, maior agência de viagens do Brasil, adota uma taxa média de 10% sobre o valor de passagens aéreas e terrestres.

No **mercado de aviação** e no **transporte rodoviário**, é prática comum que as principais empresas do setor— como **LATAM, Azul e Gol** na aviação, e **Nacional, Cometa e Guanabara** no transporte rodoviário — permitir que as **Agências de Viagens** cobrem, em média, **10% de Remuneração de Agenciamento de Viagem (RAV)** sobre os valores contratados por seus clientes.

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • CEP 77500-000
• Telefone (63) 99281-7012 • https://portonacional.to.gov.br/editaiselicitacoes
• e-mail: cplportonacional2025@gmail.com